

Vale Soluções em Balanças Ltda.

CNPJ nº 10.785.753/0001-03 - NIRE 35223146462

Ata de Reunião de Sócios Realizada em 1º de Julho de 2022

Data, Hora e Local: Ao 1º de julho de 2022, às 12:00 horas, na sede da **Vale Soluções em Balanças Ltda.**, localizada na cidade de Taubaté, estado de São Paulo, na Rua Vera Vasconcelos Silva, nº 720, Una, CEP 12072-290, ("Sociedade"). **Presença:** Sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade, quais sejam: **I. MEC-Q Comércio e Serviços de Metrologia Industrial Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Santo André, estado de São Paulo, na Rua Francisco Bonilha, nº 19, Vila Príncipe de Gales, CEP 09060-550, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 96.513.486/0001-30, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35213589272, neste ato representada por seu administrador, **Mario Francisco Cia**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.467.865-3 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 090.232.978-22, residente e domiciliado na cidade de Santo André, estado de São Paulo, na Rua das Figueiras, nº 551, apartamento 102, Jardim, CEP 09080-370; e **II. Trescal Brasil Participações S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.218.565/0001-45, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35300481909, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 283, 12º andar, conjunto 122, Bela Vista, CEP 01311-000, neste ato representada por seus diretores, Srs. **João Claudio De Luca Junior**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de São Paulo ("OAB/SP") sob nº 121.754 e no CPF/ME sob o nº 128.407.498-66, e **Guilherme Baptista Monteiro Filardi**, que também assina **Guilherme Filardi**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 195.027 e no CPF/ME sob nº 268.669.978-79; ambos com escritório na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 195, 10º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-010; **Composição da Mesa:** Presidente: Sr. **João Claudio De Luca Junior** e Secretário: **Guilherme Filardi**. **Convocação:** Tendo em vista o comparecimento da totalidade dos sócios da Sociedade, de acordo com o §2º do artigo 1.072 do Código Civil, foram dispensadas as formalidades de convocação. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** A aprovação do Protocolo e Justificação de Incorporação, cuja cópia integra a presente Ata como **Anexo I ("Protocolo e Justificação")**, celebrado em 1º de julho de 2022 pela administração da Sociedade, das demais sociedades incorporadas e da sociedade incorporadora **MEC-Q Comércio e Serviços de Metrologia Industrial Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Santo André, estado de São Paulo, na Rua Francisco Bonilha nº 19, Vila Príncipe de Gales, CEP 09060-550, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 96.513.486/0001-30, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE 35.213.589.272 ("**MEC-Q**"), com o propósito de promover a incorporação da Sociedade pela MEC-Q; **(ii)** A ratificação da nomeação da **Account Assessores S/S Ltda.**, empresa especializada em contabilidade com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Andrômeda, 885, 35º andar, sala 3523, Alphaville, CEP 06473-000, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 96.513.015/0001-22, e no CRC/SP sob o nº 2SP017202/O-2 ("**Empresa Avaliadora**"), cujo representante prestou os esclarecimentos necessários, e que foi previamente contratada pelos administradores das sociedades envolvidas para avaliação do acervo líquido contábil da Sociedade com base no balanço levantado em 30 de junho de 2022, bem como para a elaboração do respectivo laudo de avaliação ("**Laudo de Avaliação**"); **(iii)** A aprovação do Laudo de Avaliação da Sociedade elaborado com base no balanço da Sociedade levantado em 30 de junho de 2022, cuja cópia integra a presente Ata como **Anexo II**, que apurou o valor devedor de R\$ 139.674,79 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos) para o patrimônio líquido da Sociedade a ser incorporado pela MEC-Q, entretanto, por tratar-se de incorporação de investida, o acervo líquido a ser incorporado pela MEC-Q é devedor em R\$ 137.761,25 (cento e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos); **(iv)** A aprovação da incorporação da Sociedade pela MEC-Q, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação, com a consequente extinção da Sociedade ("**Incorporação**"); **(v)** A aprovação de que a incorporação da Sociedade pela MEC-Q será levada a efeito nesta data (01/07/2022), tendo por base o balanço da Sociedade levantado em 30 de junho de 2022; **(vi)** Aprovar que as atividades ora exercidas pela Sociedade no estabelecimento localizado na cidade de Taubaté, estado de São Paulo, na Rua Vera Vasconcelos Silva, nº 720, Una, CEP 12072-290, passarão a ser exercidas no local da filial da MEC-Q inscrita no CNPJ/ME sob nº 96.513.486/0002-11, localizada na cidade de Taubaté, estado de São Paulo, na Rua Vera Vasconcelos Silva, nº 720, Una, CEP 12072-290, sem se verificar qualquer solução de continuidade nas atividades então desenvolvidas pela Sociedade; e **(vii)** Autorizar o administrador da Sociedade a praticar todos os atos necessários à implementação da Incorporação. **Deliberações:** Após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios dentro do prazo legal e postos em discussão e votação, os sócios decidiram, por unanimidade, aprovar, sem reservas e restrições: **(i)** Aprovar o Protocolo e Justificação, que estabelece todos os termos e condições da Incorporação, o qual ficará arquivado na sede da MEC-Q. **(ii)** Ratificar a contratação da Empresa Avaliadora, acima qualificada, para a avaliação do acervo líquido contábil da Sociedade, e a correspondente elaboração do Laudo de Avaliação, nos termos do Protocolo e Justificação, ficando também ratificada a dispensa da presença de qualquer representante da referida empresa, sem prejuízo dos trabalhos, em face da inexistência de quaisquer dúvidas com relação ao Laudo de Avaliação. **(iii)** Aprovar o Laudo de Avaliação elaborado com base no balanço da Sociedade levantado em 30 de junho de 2022, que apurou o valor devedor de R\$ 139.674,79 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos) para o patrimônio líquido da Sociedade a ser incorporado pela MEC-Q, entretanto, por tratar-se de incorporação de investida, o acervo líquido a ser incorporado é devedor em R\$ 137.761,25 (cento e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos). **(iv)** Aprovar a Incorporação da Sociedade pela MEC-Q, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação, ficando a Sociedade, mediante a efetivação da Incorporação, extinta de pleno direito, com a sua sucessão pela MEC-Q, a título universal, de todos e quaisquer passivos, bens, direitos e obrigações principais e acessórias da Sociedade, nos termos do artigo 1.116 do Código Civil Brasileiro. **(v)** Aprovar que a Incorporação será levada a efeito em 1º de julho de 2022, tendo por base o balanço da Sociedade levantado em 30 de junho de 2022. **(vi)** Aprovar que as atividades ora exercidas pela Sociedade no estabelecimento localizado na cidade de Taubaté, estado de São Paulo, na Rua Vera Vasconcelos Silva, nº 720, Una, CEP 12072-290, passarão a ser exercidas no local da filial da MEC-Q inscrita no CNPJ/ME sob nº 96.513.486/0002-11, localizada na cidade de Taubaté, estado de São Paulo, na Rua Vera Vasconcelos Silva, nº 720, Una, CEP 12072-290, sem se verificar qualquer solução de continuidade nas atividades então desenvolvidas pela Sociedade. **(vii)** Autorizar a administração da Sociedade a proceder com todas as providências necessárias para a efetivação da Incorporação e das alterações acima deliberadas e aprovadas. **(viii)** Em virtude da extinção desta Sociedade e para todos os fins e efeitos legais, autorizar a administração da MEC-Q a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação e formalização da Incorporação ora aprovada. Os custos e despesas decorrentes da implementação da Incorporação serão suportados pela MEC-Q. **Encerramento e Aprovação da Ata:** Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios e pelos integrantes da mesa. Taubaté - SP, 1º de julho de 2022. **Mesa:** **João Claudio De Luca Junior** - Presidente; **Guilherme Filardi** - Secretário. **Sócios:** **MEC-Q Comércio e Serviços de Metrologia Industrial Ltda.** - Por seu Administrador: **Mario Francisco Cia**; **Trescal Brasil Participações S.A.** - Por seus diretores: **João Claudio de Luca Junior** e **Guilherme Filardi**. **Testemunhas:** 1. Nome: Lara Mota Augusto - RG: 55.144.958-5 SSP/SP, CPF/ME: 498.732.288-96; 2. Nome: Maria Eduarda Sousa Ribeiro - RG: 1.297.460 SSP/TO - CPF/ME: 068.746.791-80. **JUCESP** nº 395.390/22-9 em 04/08/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação